



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

Processo licitatório 06/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PINHAL (2ª FASE)

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até o dia 24 de abril de 2014 às 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min do dia 24 de abril de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (abertura da sala ON-LINE): às 13h35min do dia 24 de abril de 2014.

TEMPO DE DISPUTA: cinco (5) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

Informações Editais e esclarecimentos sobre o objeto somente por e-mail contato@camarabpinhal.rs.gov.br

Endereço para entrega dos envelopes/documentos: Comissão Permanente de Licitações / Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal

Av. Itália, n. 2465, centro – CEP 95.599-000

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

DO OBJETO

1. O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para aquisição de Equipamentos de Informática para uso das dependências da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal, conforme descrição e quantidades estimadas do Anexo I.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até o dia 24 de abril de 2014 às 13h30min.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 13h31min do dia 24 de abril de 2014.

6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 13h35min do dia 24 abril de 2014.

7. TEMPO DE DISPUTA: 05 (cinco) minutos por lote, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

9. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

10. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: contato@camarabpinhal.rs.gov.br.

11. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: contato@camarabpinhal.rs.gov.br.

12. Expediente externo: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 13h00min às 17h30min.

13. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

13.1. Anexo I – Termo de Referência (especificação dos itens)

13.2. Anexo II – Declaração de idoneidade e do cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF

13.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Concordância e Aceitação das condições do edital;

13.4. Anexo IV – Modelo da proposta comercial;

DA PARTICIPAÇÃO

14. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).

15. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

contratar, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com os entes da Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei n° 8.666/93, respectivamente.

16. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

17. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

18. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

19. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema que devem ser obtidas junto ao Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

20. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

21. A chave de identificação e a senha recebida junto a Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

22. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

22.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul. (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

DA PROPOSTA FINANCEIRA

23. A Proposta Financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema (através de anexo), o qual deverá conter as seguintes informações:

23.1. No campo reservado para a descrição detalhada do objeto ofertado, o(s) licitante(s) deverá (ão) informar detalhadamente: (em documento anexado, conforme modelo do Anexo IV deste edital):

- a) As características e marca do objeto licitado, e atentando para o fato de que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa licitante no item. Não será mais aceito, portanto, a expressão “conforme o edital”.
- b) Preço unitário e total do item, com valores expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula;
- c) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;
- d) Deverá constar, obrigatoriamente, o nome da empresa proponente com identificação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

(CNPJ, endereço, fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada, com a devida identificação de seu cargo dentro da empresa)

e) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

f) Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.2. As propostas apresentadas em desacordo com o item 23.1 ou que não correspondam as descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desclassificadas.

23.3. Após a sessão de lances, as empresas arrematantes deverão encaminhar proposta financeira ajustada, constando obrigatoriamente:

a) Dados completos da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número de CNPJ, banco, agência e conta corrente;

b) Discriminação dos produtos, inclusive marca, quantidade a que se propõe registrar, cotados com preço unitário e total do item (conforme a unidade mencionada no Anexo I), com valores expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, (algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos) assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, Anexo IV. Válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

- d) Forma de pagamento: em até 30 dias após a entrega do produto e protocolização da NF e no setor de despesas;
- e) Declaração da proponente afirmando estar ciente de que os produtos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, para posterior verificação do material;
- f) Na proposta deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento da Nota de Empenho.
- g) O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

24. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

25. A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira que não atender as exigências contidas no item 23.1 deste edital.

26. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos preços praticados no mercado.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

27. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

27.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

27.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus

administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.1.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

27.1.3. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

27.1.4. Declaração da licitante de concordância e aceitação das condições gerais do edital e seus anexos, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

27.1.5. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

27.1.6. Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

27.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

27.2.1. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

27.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

27.2.3. Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

27.2.4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

27.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.

27.2.6. Situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). O pregoeiro poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

27.2.7. Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da CLT;

27.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

27.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

28. Observações relativas aos documentos de habilitação:

28.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

28.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

28.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

28.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Balneário Pinhal (RS), poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, em substituição dos documentos relacionados nos item 27.2 e sub itens e 27.3.

28.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Poderão ser anexadas junto ao CRC as certidões que estiverem vencidas junto ao envelope de documento.

28.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

28.7. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

28.8. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

28.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro empresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (artigo 42 da lei complementar nº 123, de 14/12/2006).

28.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para apresentar o CRC ou os documentos solicitados.

28.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ empenho ou revogar a licitação.

DO PROCEDIMENTO

29. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

30. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

31. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

32. Para os casos de microempresas e empresas de pequeno porte:

32.1. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras - RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s)categoria(s).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

32.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.

32.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

32.4. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

32.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

32.6. O sistema Compras – RS informará às empresas que se enquadrarem no item.

32.7. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

32.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

32.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 33.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

33. Da Etapa de Lances

33.1. Os lances ofertados serão pelo Menor Preço por lote, cotados em reais, devendo ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$10,00 dez reais) admitida entre os lances.

33.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, nem serão aceitos lances com redução menor que R\$10,00.

33.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

33.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

33.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

33.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

33.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

33.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado para a contratação.

33.9. Nas situações a que se referem os subitens das letras g e h, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

33.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

subseqüente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

33.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

33.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

33.13. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá após encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos de habilitação citados neste Edital, por fax pelo telefone: (51) 3682-2800 ou email: contato@camarabpinhal.rs.gov.br no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

34. Da habilitação

34.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos preços praticados no mercado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93.

34.2. A licitante que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC.

34.3. Não sendo a licitante cadastrada ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

34.4. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da aceitação do melhor lance pelo pregoeiro, na Camara de Vereadores de Balneário Pinhal, sito av Itália, 2465, centro, balneário Pinhal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

CEP: 95.599-000. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

34.5. Os documentos e seus anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PINHAL

-ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

-PROPONENTE:

-ENDEREÇO:

34.6. Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(is) ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias Também nessa fase o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

34.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

DOS RECURSOS

35. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos

seus interesses.

36. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

37. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

38. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

39. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no sub-item letra a, nos autos do processo, bem como no sistema eletrônico.

40. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

41. Havendo recursos, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

43. A via original das razões de recurso deve ser remetida ao Pregoeiro, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Será considerado apenas o recebimento, pelo Pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

DA HOMOLOGAÇÃO

44. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.

DA CONTRATAÇÃO:

45. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adendado conforme necessidade da administração, nos limites da legislação.

46. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

47. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO PAGAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

48. Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos produtos com a descrição editalícia, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro;

49. A empresa deverá apresentar as notas fiscais de acordo com cada empenho recebido mensalmente, a fim de que possamos efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

50. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

51. O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

52. A Comissão Permanente de Licitações, procederá da seguinte forma:

52.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

52.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

52.3. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

52.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

52.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

52.6. Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

52.7. Os itens serão devolvidos até 03 vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

- a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;
- b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% do valor do objeto ou serviço em desacordo com o solicitado;
- c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com a Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarado inidôneo.

52.8. Das decisões caberá Recurso, no prazo de 5 dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

DAS PENALIDADES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

53. À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

53.1. Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

53.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

53.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura.

53.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

54. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

55. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

56. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.96.00.00.00.00 equipamentos e material permanente

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

57. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

58. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara, localizado a Av Itália, 2465, Centro, Câmara de Vereadores, fone (51) 3682.2800, no horário das 13h às 17h.

59. Fazem parte integrante deste edital:

59.1. Anexo I - Termo de Referência (especificações dos itens);

59.2. Anexo II -- Declaração de idoneidade e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF

59.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Concordância e Aceitação das Condições do Edital

59.4. Anexo IV - Modelo da proposta comercial;

60. Para maiores informações contatar com:

60.1. Informações Editais e esclarecimentos sobre o objeto somente por e-mail contato@camarabpinhal.rs.gov.br

60.2. Atendimento externo de segunda à sexta-feira das 13h00 às 17h00

61. Endereço para entrega dos envelopes/documentos: Comissão Permanente de Licitações / Câmara de Vereadores de Balneario Pinhal

Av. Itália, n. 2465, centro – CEP 95.599-000

62. Site onde se realizará o Pregão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

63. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Tramandaí (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Balneário Pinhal, 08 de abril de 2014.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

HANS LEAL TASSONI

Presidente

MARIA AUGUSTA OLIVEIRA MELO

Pregoeira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para atender a solicitação expressa no memorando nº 23/2014, destinada a aquisição de equipamentos de informática para o uso das dependências da Câmara de Vereadores, lavra-se este Termo de referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 02/2014.

Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos pela requisitante que constam no processo de origem, assim como a dotação que permeia esta aquisição que foi indicada pela requisitante.

1.1. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta
44.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**LOTE 01
QUANTIDADE 09 UNIDADES
DESCRIÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

ATENÇÃO: Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

1. NOTEBOOK

DESEMPENHO

1.1 O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

1.2 Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;

1.3 Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital;

2. PLACA PRINCIPAL

2.1. Barramento PCI-E;

2.2. Controladora SATA 2 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

3. PROCESSADOR

3.1 Intel dual core com Clock 1.1 GHz (min) e Cache 2MB

4. INTERFACES

4.1. On board intel, HD graphic, memória até 1720mb

4.2. Controladora de Rede on board tipo padrão Ethernet, Fast-Ethernet, velocidade 10/100/1000mbps e entrada RJ-45;

4.3. Som on board, marca Realtek modelo High-definition;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

4.4.No mínimo 3 (três) interfaces USB 2.0 ou superior;

4.5. Leitor de cartão 4x1;

4.6. Caixa acústica embutida, microfone embutido

5. MEMÓRIA RAM

5.1.Memória RAM tipo DDR3, com no mínimo 02 (dois) Gigabytes ou superior.

6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

6.1.Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500Gb (Quinhentos Gigabytes),interface tipo Serial ATA 2 e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou configuração superior;

7. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

7.1.Unidade de DVD±RW ou configuração superior;

7.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

8. TECLADO :

Teclado ABNT2 português;

9. TELA

9.1 14 polegadas com resolução mínima de 1366x768 iluminação LED

10. COMUNICAÇÃO

10.1 Wi-Fi wireless IEEE802.11 b/g/n e Velocidade 150Mbps e frequência 2,4GHz

11. BATERIA

11.2 Três células, Li-On

12. COMPATIBILIDADE

12.1. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos, deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 Professional 64 bits.

13.OUTROS REQUISITOS

13.1.O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras da cor preta mantendo o mesmo padrão de cor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

13.2 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;

13.3. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

13.4 O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

13.5 Será permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

13.6 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

13.7 Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);

13.8 O notebook deverá ter instalado sistema operacional Windows 7 ou superior.

13.9 Não serão aceitos equipamentos montados, devendo este, exclusivamente ser fabricado por um único fabricante.

LOTE 02

QUANTIDADE 06 UNIDADES

DESCRIÇÃO

1. **MONITOR LCD 20"** com a seguinte configuração mínima: 20" (vinte polegadas) Wide Screen; Tempo de Resposta de no máximo 5 ms; cor preta; Resolução máxima: 1600 x 900 @ 60Hz; Relação de Contraste 60.000:1;

Conexão: RGB, DVI-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

LOTE 03
QUANTIDADE 03 UNIDADES
DESCRIÇÃO

1. **ESTABILIZADOR**, 500Va, com quatro tomadas (mínimo), bivolt e com filtro de linha

LOTE 04
QUANTIDADE 01 UNIDADE
DESCRIÇÃO

1. **IMPRESSORA LASERJET**, monocromática modelo HP P1606dn, 110v. Requisitos do sistema: compatível com Windows 7 e Linux.

5. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. A licitante vencedora / Contratada deverá entregar os lotes em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. As empresas deverão apresentar a marca do produto na proposta definitiva, que virá junto com a documentação de habilitação.

5.3. A Contratante poderá pedir amostra(s) de lote(s), caso seja necessário para uma análise de um produto de marca não aprovada, para após ser adjudicado.

5.4. Os materiais/equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano a contar da emissão da nota fiscal.

6. A ENTREGA DO OBJETO DEVERÁ SER



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

6.1. De até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho, sem motivo justo e devidamente comprovado não será aceito prorrogação de prazo.

6.2. Endereço para entrega: Av. Itália, n. 2465, centro – CEP 95.599-000, das 13h00 às 17h00

6.3. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de Referência será aplicada as sanções previstas neste edital.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior conferência por comissão designada para acompanhamento e fiscalização. No caso de desatendimento ao solicitado, os produtos serão devolvidos e serão aplicadas as sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos produtos com a descrição editalícia, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro;

7.2. A empresa deverá apresentar as notas fiscais de acordo com cada empenho recebido mensalmente, a fim de que possamos efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAGÉ (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93;

Através da presente, declaramos que a empresa..... CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Bagé (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, a Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal/ RS.

..... de de 2014.

Assinatura e nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL

Ref: Pregão Eletrônico nº 01/2014

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente, em nome da empresa (Razão Social e CNPJ da licitante)....., e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para todos os fins legais e necessários, DECLARA:

- a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação;
- c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contida na Lei Federal 10.520 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;
- e) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- f) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Câmara Municipal com relação a aquisição, classificação das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;

Balneário , de de 2013.

.....

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

(carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2014

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ), estabelecida a Rua....., nº....., -, CEP....., fone:, através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Quant	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total